

Processo TC 037.577/2018-2 (48 peças)
Tomada de contas especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada em pareceres uniformes pela Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, no sentido de julgar irregulares as contas do ex-prefeito Juvenal Leite de Oliveira, condená-lo em débito e aplicar a multa proporcional prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, por conta da omissão na prestação de contas quanto aos recursos repassados ao município de Sucupira do Riachão/MA pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (peças 46-48).

Brasília, 12 de Abril de 2021.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador